



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA 4 09 Fl. 1
SETOR DE ARQUIVOS

Proc. JCJ - N.º

159/58

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
salários e aviso prévio	V.P. 26.11.58
RECLAMANTE Agripino Gomes da Silva	
RECLAMADO Leonid Solowio W	
AUDIÊNCIAS 6 / 11 / 58 às 13 hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de Outubro de 1958

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação

que segue.

José N. de Magalhães
Chefe da Secretaria



TERMO DE RECLAMAÇÃO

Em _____ de _____ de 1958

Reclamante: Agripino Gomes da Silva
Reclamado: Aux. de topografia
Endereço: Rua 228, n. 10 Vila Nova (WRSA)

Assim sendo, pede que esta Junta condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 3.670,00, sendo Cr\$ 2.950,00 de salários e Cr\$ 720,00 correspondente ao aviso prévio.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Japir A. de Magalhães
Secretário

x Agripino Gomes da Silva
Reclamante Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 6 de novembro de /
1958, às 13 horas, para a realização da audiência, e que nes
ta data, foi notificado pessoalmente o reclamante e o recla
mado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da /
designação.

Goiânia, 30 de outubro de 1958.

José M. de Magalhães
Chefe da Secretaria



PODER

JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL~~ ~~COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

*Fls. 4
J. 22.000*

SR. Leonid Solowiosves

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Agripino Gomes da Silva

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, n. 9, às 13 (treze) horas do dia 6 (seis) do mês de Novembro de 1958., à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goânia, 30 de Outubro de 19 58

Agripino M. de Aguiar
SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 5
J.N.M.

Remessa a Leonid Solowiosvs, em 31 de outubro de 195 8

ESPÉCIE E N.º	A S S U N T O
Not. reclamação	reclamação apresentada por Agripino Gomes
	da Silva, audiência designada para o dia
	<u>6-11-58</u> , às 13 horas, contra o Sr. Leonid
	Solowiosvs.

RECEBI em 31 de Outubro de 1958.

Leonid Solowiosvs

Encarregado da expedição

Assinatura do receptor e carimbo da reparição

Recibo de Entrega de Correspondência - DASP - Mod. 85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*fls. 6
g. n. au.*

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 6 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n.º 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Agripino Gomes da Silva e o reclamado Leonid Solowiow

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, no prazo de 20 dias, a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação.

Custas pelo reclamante no valor de Cr\$ 87,50, já incluído um selo de educação e saúde.

/// // // // // // // // // // // // // // // // //

De que...
Juiz Presidente...
Reclamante...

ASSINATURA DO JUIZ PRESIDENTE

ASSINATURA DO RECLAMANTE

ASSINATURA DO RECLAMADO

4/10/04
8/10/04



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Em 06 de novembro de 2004, às 14h30, reuniram-se em sessão pública a Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido a reclamante, Arpizina Gomes da Silva, e o reclamado Leonid Selowicz. O reclamado pagará ao reclamante, no prazo de 30 dias, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), por meio de depósito bancário. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 87,50, já incluído um mês de educação e saúde.

Do que, para constar, eu, J. M. de Magalhães Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Paulo Freyre de Azevedo
JUIZ PRESIDENTE

Arpizina Gomes da Silva
RECLAMANTE

x Leonid Selowicz
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Recebido

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Goiânia, às 12,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante AGRIPINO GOMES DA SILVA (representação, quando houver) e o Reclamado LEONID SOLOWIOW (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) relativa ao Processo JGJ-159/58.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

José N. de Aragão
Chefe da Secretaria

Agripino Gomes da Silva
Reclamante

Leonid Solowiov
Reclamado



JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

~~Requerimento de dispensa de pagamento~~

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de novembro

de cinquenta e oito

da 1930 horas, na Secretária desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim,

AGRIPINO GOMES DA SILVA

(representação, quando houver)

Secretário, compareceram o Reclamante

LEONID SOUZA

e o Reclamado

e por

(representação, quando houver)

este último me foi apresentado o acordo celebrado

XXXXXXXXXXXX

M. M. Juiz Presidente:

reclamação, feita através do Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum

mil e cem cruzeiros) relativa ao Processo 707-159/58.

O Reclamante, que queriu men

de do valor do salário mínimo, conforme consta do

termo de reclamação, pediu dispensa do pagamento

das custas, que deve pagar, conforme se obrigou

no termo de conciliação.

A superior consideração

Em 28.11.58

J. H. de Aragão

Chs.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado





8
[Handwritten signature]

COPIA

Esta data, faço constar dos presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiânia, 28 de 11 de 1958

J. M. de Magalhães
Secretário

Em face de informações verdadeiras
dispostas o reclamante do pa-
famento de custos. Acusado
de.

Go., 28-11-58.
Joubert

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 8 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 10 de dezembro de 1958.

J. M. de Magalhães
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO.

Em 10 / 12 / 58

J. M. de Magalhães
JAPIM N. DE MAGALHÃES
Chefe de Secretaria